



## **1ª VARA JUDICIAL DO FORO DE PROMISSÃO- SP**

**EDITAL DE LEILÃO** e de intimação do executado **PAVONI E SALAZAR SUPERMERCADOS LTDA. O Dr. Senivaldo Dos Reis Junior**, MMº. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial do Foro de Promissão-SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal – **Processo nº 1500027-82.2018.8.26.0484** - em que **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br), o **1º Leilão** terá início no dia **04/11/2024 às 00h**, e terá **encerramento no dia 07/11/2024 às 15h e 55min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/11/2024 às 15h e 55min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DO BEM:** Praça Ipiranga, 90, Centro - CEP 16370-000, Promissao-SP.

**DÉBITOS:** A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**).

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.

**DO PARCELAMENTO:** Os interessados em arrematar de forma parcelada poderão apresentar propostas através do sistema: [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br) nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil. Em qualquer hipótese a oferta de pagamento deverá ser de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

[grupolance.com.br](http://grupolance.com.br) - 3003-0577 - [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br)

**DA RETIRADA:** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

#### **RELAÇÃO DOS BENS:**

**A)** Um Veículo marca/modelo REB/COLINA CB-1, placa EEQ1391, ano 2012/2012, RENAVAL: 00458299952, (conf.fls.350).

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Um Veículo marca/modelo REB/COLINA CB-1, placa EEQ1391, ano 2012/2012.

**ÔNUS:** Consta restrição de Transferência expedida nestes autos às fls. 299; Consta no site do DETRAN-SP: Restrição judiciária: BLOQ. RENAVAL – TRANSFERENCIA.

**VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 600,00 (seiscentos reais) para dez/2023 (conf. fls.350).**

**B)** Um Veículo marca/modelo R/CASA-GRANDE CC1, placa DXX8941, ano 2008/2008, RENAVAL: 00984809368, (conf.fls.350).

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Um Veículo marca/modelo R/CASA-GRANDE CC1, placa DXX8941, ano 2008/2008.

**ÔNUS:** Consta restrição de Transferência expedida nestes autos às fls. 299; Consta no site do DETRAN-SP: Restrição judiciária: BLOQ. RENAVAL – TRANSFERENCIA.

**VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 600,00 (seiscentos reais) para dez/2023 (conf.fls.350).**

C) Um veículo marca/modelo HONDA/CG 150 JOB, placa CDO7008, ano 2007/2008, RENAVAM: 00948373342, (conf.fls.350).

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Um veículo marca/modelo HONDA/CG 150 JOB, placa CDO7008, ano 2007/2008.

**ÔNUS:** Consta restrição de Transferência expedida nestes autos às fls. 299; Consta no site do DETRAN-SP: Restrição judiciária: BLOQ. RENAJUD – TRANSFERENCIA.

**VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para dez/2023 (conf.fls.350).**

D) Um veículo marca/modelo HONDA/CG 125 TITAN, placa CWM2780, ano 1999/1999, RENAVAM: 00718930274, (conf.fls.350).

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Um veículo marca/modelo HONDA/CG 125 TITAN, placa CWM2780, ano 1999/1999.

**ÔNUS:** Consta restrição de Transferência expedida nestes autos às fls. 299; Consta no site do DETRAN-SP: Restrição judiciária: BLOQ. RENAJUD – TRANSFERENCIA.

**VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para dez/2023 (conf.fls.350).**

E) Um veículo marca/modelo HONDA/CG 125 TITAN, placa BHX1278, ano 1996/1997, RENAVAM: 00674782925, (conf.fls.350).

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Um veículo marca/modelo HONDA/CG 125 TITAN, placa BHX1278, ano 1996/1997

**ÔNUS:** Consta restrição de Transferência expedida nestes autos às fls. 299; Consta no site do DETRAN-SP: Restrição judiciária: BLOQ. RENAJUD – TRANSFERENCIA.

**VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para dez/2023 (conf.fls.350).**

F) Um veículo marca/modelo HONDA/CG 125, placa CGK8099, ano 1982/1982, RENAVAM: 00379852519, (conf.fls.350).

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Um veículo marca/modelo HONDA/CG 125, placa CGK8099, ano 1982/1982

**ÔNUS:** Consta restrição de Transferência expedida nestes autos às fls. 299; Consta no site do DETRAN-SP: Restrição judiciária: BLOQ. RENAJUD – TRANSFERENCIA.

**VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para dez/2023 (conf.fls.350).**



Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, afixado no átrio fórum no local de costume. Promissão, 06 de outubro de 2024.

**Dr. Senivaldo dos Reis Junior.**

MMº. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial do Foro de Promissão-SP